ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **INSUMOS LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS EM REGIME DE COMODATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES** em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública COVID-19 de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 8.918/2020 de 15 de julho de 2020.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente aquisição justifica-se pela necessidade de realização de exames pelo Laboratório de Análises Clínicas de Maceió – LACLIM, específicos para detecção e tratamento da COVID-19. Enfatizamos ainda que, para o retorno das atividades dos Servidores, se faz necessário o teste sorológico para que o mesmo não se exponha, nem venha a comprometer os demais ao supracitado vírus conforme relatório de Justificativa ANEXO I.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
01	Teste para dosar a determinação quantitativa do dímero D em plasma intratado humano, com linearidade mínima de 140 a 1600 mg/mL, limite de detecção é de 12 mg/mL, o equipamento deve ter velocidade mínima de 500 testes fotométricos por hora com capacidade mínima de 165 amostras em tubos primários ou cubetas; detecção de bolhas, fibrinas e coágulos; bandeja refrigerada para reagentes com leitura de código de barras; programa em português. Incluindo	**TESTES**	4.000

	interfaceamento, emissão de laudos via internet, soluções de limpeza, cubetas, calibradores e controles e todo material necessário para a realização dos exames com comodato de equipamento totalmente automatizado Os reagentes deverão possuir registro da Anvisa.		
02	Teste sorológico para detecção qualitativa de anticorpos com IgG para novo coronavírus em imunoensaio de micropartículas por quimioluminescência, que identifica a presença de anticorpos IgG para SARS-CoV2 em amostras coletadas em soro. O reagente deve possuir 99,8% ou mais de especificidade (capacidade de excluir falsos positivos) e 99,8% ou mais de sensibilidade (capacidade de excluir falsos negativos) a ser realizado com 14 dias ou mais após o início dos sintomas. Devendo realizar no mínimo 200 testes/hora, com capacidade mínima de 120 amostras em tubos primários ou cubetas, bandeja refrigerada para reagente com leitura de código de barra e programa em português, além de fornecer todos os insumos, interfaceamento emissão de laudos via internet, além de calibradores, controles, soluções de limpeza e/ou de reação, sistemas e todo e qualquer consumível necessário para realização do teste, com acessórios necessários para dosagem com comodato de	**TESTES**	20.000

	equipamento totalmente automatizado Os reagentes deverão possuir registro da Anvisa.		

3.2 Todos os reagente utilizados deverão ter registro na ANVISA.

3.3 A quantidade estimada para o item **01 D-dímero** foi elaborada pelo Laboratório de Análises Clinicas de Maceió – LACLIM justificando-se a necessidade desta compra tendo em vista o percentual médio de 20% de pacientes que apresentam necessidade de realização do referido exame. Tomando como base que os atendimentos realizados no mês de junho de 2020 e tendo como vislumbre a aquisição de reagentes para os próximos seis meses, solicitamos o total de quatro mil exames para atender esta demanda e com este quantitativo será atendido uma média de 45 pacientes/dia.

3.4 A quantidade estimada para o item **02 Teste sorológico para detecção qualitativa de anticorpos com IgG** foi igualmente elaborada pelo Laboratório de Análises Clinicas de Maceió – LACLIM justifica-se pela necessidade de aquisição de 20.000(vinte mil) testes, tendo em vista a garantia da testagem de todos os servidores que apresentem sintomas bem como os pacientes sintomáticos encaminhados das Unidades de síndromes gripais e Unidades Básicas de Saúde conforme Relatório de Quantitativo.

3.5 A aquisição será realizada por menor preço Grupo, para tornar mais atrativo a participação das empresas, visto que várias empresas possuem os dois reagentes e isso poderá diminuir o valor das propostas a serem apresentadas.

3.6 ***Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas no 5º(quinto)dia útil após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento.***

4 ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Art. 4, da Lei 13.979/2020, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde.**

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A Contratada deverá fornecer os reagentes de acordo com a quantidade solicitada pelo LACLIM considerando o quantitativo de testes a serem realizados no Mês.

6.2 Deverá ser realizada a instalação do equipamento comodato automatizado também no 5º(quinto) dia útil para realização dos respectivos testes, estando todos os custos inclusos no valor apresentado na proposta.

6.3 Por ocasião da entrega a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

6.4 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal,

juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no **LACLIM, parte interna do PAM Salgadinho, localizado na Rua Mizael Domingues, Nº 241, Poço, CEP: 57.020-250, Maceió-AL**, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.5 A instalação, bem como o treinamento dos servidores que vão operar os equipamentos em comodato (caso seja necessário), é de responsabilidade total da contratada e correrá as suas expensas.

6.6 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

7.2 Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

7.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

7.5 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- SOCIEDADE EMPRESARIAL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

C) HABLITAÇÃO TÉCNICA

- Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA, e Autorização Especial de Funcionamento para os itens enquadrados na Portaria SVS/MS nº 344/1998;
- Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade;
- **Registro dos Medicamentos no Ministério da Saúde bem como Registro na ANVISA.**

8.2 Os interessados deverão apresentar proposta comercial das 08h do dia 17/08/2020 até às 10h00 do dia 20/08/2020, através do **SISTEMA DE COTAÇÃO** no endereço: https://cotacoes.sms.maceio.al.gov.br/login conforme especificações constante no Termo de Referência até o respectivo horário.

8.3 Não serão recebidas propostas, após o horário fixado no subitem acima.

8.4 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, no mínimo:

a) Preços unitários e totais;

b) Indicação de marca dos produtos ofertados; e

c) Concordância integral com os termos consignados neste Termo de Referência.

d) **NÃO** serão recebidas propostas que não estiverem devidamente assinadas e carimbadas.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

a) O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos constantes deste Termo de Referência;

b) O fornecimento dos respectivos reagentes e demais materiais dar-se-á de **forma parcelada, por meio de entregas mensais**, a serem efetuadas na sede do LABORATÓRIO

DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MACEIÓ (LACLIM), ao responsável pelo almoxarifado do laboratório, no horário das 9:00 às 15:00, no prazo máximo de 10 dias corridos, após a solicitação por escrito, que será emitida e enviada pelo LACLIM, via fax ou e-mail, e sua cópia deverá ser anexada, pela proponente vencedora, à Nota Fiscal, que deverá ser entregue no Laboratório Municipal, sob pena de não ser aprovada. O Laboratório terá 10(dez) dias para aceitar a Nota Fiscal, depois de verificar quantidade e qualidade do produto, e encaminhá-la para a SMS providenciar o pagamento;

c) Possuir assistência técnica do equipamento, preventiva e corretiva, **gratuita** sem ônus para a administração pública, durante todo o período da vigência do contrato, **com representante no município de Maceió**.

d) A assistência deverá funcionar 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive sábado, domingos e feriados.

e) A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato o cronograma de realização das manutenções preventivas, no prazo de 10(dez) dias, contados da do recebimento da ordem de serviço.

f) Atender às solicitações de serviços de assessoria científica, manutenção corretiva e assistência técnica, em no máximo 4 horas, contadas do momento da solicitação comprovada através de fax ou email, ou através de protocolo de 0800.

g) Manter durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

h) O equipamento deverá realizar controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratoriais.

i) O Equipamento deverá operar na voltagem de 220v 60Htz ou se operar em outra voltagem, o fornecedor deverá colocar transformador adequado;

j) A Proponente também deverá se responsabilizar em colocar um *nobreak* suficiente para operar, no mínimo, 30 minutos de ausência de corrente elétrica, além de estabilizador de corrente;

k) Fornecer treinamento técnico sem ônus na implantação do aparelho, bem como todas as vezes que se fizer necessária reciclagem de funcionário. Assumir o ônus durante a validação do equipamento e fornecer manuais do fabricante em língua portuguesa;

l) A vencedora deverá comprometer-se em só retirar os equipamentos após o uso de todo o estoque de reagentes solicitados;

m) Os reagentes deverão ter prazo de validade superior a seis (06) meses, contados da entrega, e deverão ter prévia aprovação da área técnica do laboratório, bem como,

serem regularizados junto a **ANVISA/MS** de acordo com a legislação vigente, e Registro no Ministério da Saúde;

n) Fornecimento de reagentes de boa qualidade;

o) A contratada compromete-se a fornecer todos os produtos e acessórios necessários para a rotina de trabalho do equipamento, tais como: consumíveis, padrões, calibradores, controles, sangue controle, impressoras e toner (ou equivalente), além de todo o material envolvido na manutenção, limpeza e desobstrução do equipamento, como também qualquer outro material ou equipamento, indispensável à operação de equipamento e realização dos testes adquiridos;

p) Em caso de quebra do aparelho ou falta de reagente que venha a ultrapassar um período de 07(sete) dias sem resolução a contratada será responsável pelo pagamento da realização desses exames pendentes que serão encaminhados a um laboratório externo.

q) A contratada deverá manter no LACLIM em local de fácil acesso uma planilha demonstrando todas as manutenções corretivas e preventivas realizadas no equipamento;

r) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da contratação. Caso a contratada desrespeite cláusula contratual que venha prejudicar o laboratório, de qualquer maneira, o contrato será rescindido e a empresa na lista de espera, caso existente, será contratada

s) A contratada deverá apresentar o comprovante de regulamentação dos reagentes junto à

ANVISA/MS, no ato da entrega, sempre que houver.

t) A empresa deverá atender a portaria nº 802 de 08/10/1998 – Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

u) Deverá entregar os reagentes e insumos com validades superior a 6 meses contados da entrega dos produtos;

v) A contratada deverá substituir o aparelho sempre que surgir outro mais aperfeiçoado sem ônus e de comum acordo com a direção do LACLIM.

w) Os produtos devem ser embalados corretamente segundo as normas de biossegurança, climatizados na temperatura descrita pelo fabricante e acompanhados de certificado de qualidade;

9.2 Da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

f) aplicar as sanções cabíveis;

g) publicar as súmulas do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município.

h) A Administração não responderá por quaisquer com promissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, mensalmente, devidamente atestada através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.5 A contratada deverá apresentar para efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

a) Relatório do fornecimento dos exames/testes no período a que o pagamento se referir;
b) Comprovação de regularidade com a Seguridade Social, no caso de pessoas jurídicas;
c) Comprovação de regularidade com o FGTS, no caso de pessoas jurídicas;
d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, no caso de pessoas físicas ou jurídicas;
e) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.6 Ausência ou decurso do prazo de validade da documentação discriminada no item desta cláusula.

11 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SMS, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato, contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93.

12.2 O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento oitenta) dias, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

12.3 O prazo para a(s)empresa(s) vencedora(s) assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

12.4 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

13 DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO

13.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

13.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de fornecimento;

b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores da SMS lotados na Central de abastecimento Farmacêutico;

c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;

d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;

f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

g) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;

h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

14 DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE

14.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis até o prazo limite de 12 meses, portanto, caso as prorrogações somadas ultrapassem o interregno mínimo de 12 meses, a avença será reajustada, de acordo com os termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a qual prevê que a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

14.2 Os valores fixados no contrato poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, podendo o Órgão Requisitante proceder a pesquisa para verificar se as condições pela licitante contratada continuam mais vantajosas.

14.3 O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito.

14.4 Caberá à Administração, verificar, anteriormente à concessão de reajuste, se os novos preços estão compatíveis aos praticados no mercado.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;

b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;

d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;

g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item15.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

15.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

15.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

15.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.7 Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

15.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

15.9 O prazo previsto no item 15.8, alínea “c”, poderá ser aumentado para até 2 (dois) anos.

15.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

15.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

15.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Os responsáveis técnicos serão os membros da Comissão de Acompanhamento e Instrução processual para a aquisição dos Materiais necessário ao enfrentamento de emergência a Importância de Saúde Pública Internacional **CORONAVÍRUS – COVID-19** que ficará responsável pela condução do recebimento das propostas e documentos de habilitação nos casos que houver necessidade.

16.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/2020.

Maceió, dia 14 de agosto de 2020.

Kelma Cristina Felix de Araújo

Coordenadora- LACLIM

De acordo,

Nara verônica de Albuquerque Alves

Diretora de Atenção à Saúde

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Relatório de Justificativa

ANEXO I

A solicitação de compra de kit com sorologia IgG para Covid se faz necessária em vista do teste rápido recebido do Mistério da Saúde ser de anticorpos conjugados e não especifica se é IgM ou IgG. Isso aumenta grandemente a possibilidade de resultados falso negativos por causa de janela imunológica, além de criar transtornos de retorno laboral por não se evidenciar em que estágio sorológico se encontra o paciente.

No entanto, para as ações de vigilância, retorno laboral e outras situações de investigação epidemiológica é de suma importância a quantificação e tipificação do anticorpo IgG.

Justifica-se a necessidade de aquisição tendo em vista a garantia da testagem de todos os servidores municipais que atenderem aos requisitos para sua realização, atuantes no enfrentamento da pandemia de modo que seja possível garantir a recomposição da força de trabalho reduzir o afastamento dos profissionais, bem como os pacientes atendidos nas Unidades Sentinelas e Referências.

EMBASAMENTO

Os testes imunológicos para diagnóstico da COVID-19 baseiam-se na pesquisa de anticorpos específicos (IgA/IgM/IgG) contra o vírus SARS-CoV-2. Tem algumas vantagens sobre os testes de biologia molecular (RT-PCR), que são considerados padrão ouro para o diagnóstico de infecções virais. As vantagens dos testes baseados na detecção de anticorpos são:

- Menor custo;
- Maior facilidade de execução;
- Possibilidade de testar um grande numero de amostras ao mesmo tempo, agilizando a análise;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- Material utilizado par análise (sangue/soro) é de coleta mais rápida e apresenta menor risco de transmissão da infecção durante a coleta para o técnico da saúde;

- Possibilidade de detecção por um período bem mais longo que o RT-PCR (este só é detectado durante 3 a 4 dias, e no início da infecção);- Possibilita a detecção de infecções passadas, mesmo que esta tenha sido assintomática;

- Permite a triagem de profissionais já expostos, com presença de anticorpos possivelmente imunizantes, reduzindo afastamentos posteriores e repetitivos, por suspeita de COVID-19, dos profissionais da linha de frente já expostos, quando da presença de novos sintomas discretos de síndrome gripal;

Neste momento, as técnicas disponíveis apresentam maior sensibilidade e especificidade para anticorpos da classe IgA e IgG, em relação ao IGM, sendo o IgG mais amplamente disponível e de menor custo. Além disto, a presença de anticorpos IgG permitem inferir que o usuário já superou a fase aguda da doença, pois seu surgimento, mesmo em pessoas assintomáticas, ocorre numa fase mais tardia, temporalmente correlacionada com o período em que não há mais transmissão de vírus.

Pelos motivos acima expostos, os exames capazes de detectar anticorpos IgG são estratégicos para utilização em profissionais expostos ao SARS-COV-2, permitindo a recomposição da força de trabalho e reduzindo o afastamento de profissionais da linha de frente no combate a COVID-19.

Li e aprovo o Termo de Referência

José Thomaz Nonô

Secretário Municipal de Saúde

Maceió/AL, 14 de agosto de 2020.